

22 de maio de 2006
053/2006-DG



COMUNICADO EXTERNO

Membros de Compensação e Corretoras de Mercadorias

Ref.: Programa de Fortalecimento do Setor de Intermediação – Adequação do Capital de Giro Próprio (CGP)

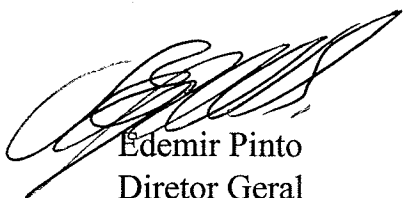
Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao Ofício Circular 006/2005, de 18/01/2005, promulgado no âmbito do Programa de Fortalecimento do Setor de Intermediação, para lembrar V.Sas. de que o prazo para enquadramento do Capital de Giro Próprio (CGP) das Corretoras de Mercadorias e dos Membros de Compensação, nos valores de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), respectivamente, extingue-se em 30/06/2006.

Lembramos, ainda, que no caso de uma única pessoa jurídica deter os títulos de Corretora de Mercadorias e de Membro de Compensação, o valor do CGP corresponderá ao estabelecido para este último, e, no caso dos títulos serem detidos por pessoas jurídicas distintas, ainda que pertencentes ao mesmo conglomerado econômico e/ou financeiro, o valor para o atendimento do CGP corresponderá ao somatório do valor exigido para os dois títulos.

Ressaltamos, por fim, que o não-enquadramento, no prazo estabelecido, impossibilitará essas sociedades de continuarem a exercer suas atividades na BM&F.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP